



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2024

MUNICÍPIO DE PITANGA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$36.732,38 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05/09/2024 ÀS 9H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(MENOR PREÇO)

MODO DE DISPUTA:

(Aberto e fechado)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Sumário

1.	DO OBJETO.....	03
2.	DO REGISTRO DE PREÇO	03
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	07
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº208/2024

Torna-se público que o(a) O Município de Pitanga, CNPJ 76.172.907/0001-08, por meio do(a) comissão de contratação, agente de contratação, do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 245 de 17 de Abril de 2024, sediado(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO "MENOR PREÇO DO LOTE", na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 46/2023 e atualizações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao sistema BLL (www.bllcompras.com). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema BLL até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os lotes desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produto rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4. 11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto(mensal, unitário etc, conforme o caso) e(anual, total)do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de.....



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante (**não**) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Documentos para comprovação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdmIniStracaoPublica.jsf>) OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

k) Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada.

8.11. ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

a) Atestado de capacidade de entrega emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade da empresa participante sobre o objeto, ora licitado.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal Social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser publicado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, www.bllcompras.com, e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2, 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios www.bllcompras.com, e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com, e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Anexo ao Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES.

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Pitanga, 20 de Agosto de 2024.

.....
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Objeto	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
---------------	--

Descrição do objeto:

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME E EPP.

Valor Máximo do Lote: R\$9.566,16 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
72755	Calça de brim, cor preta 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas.	UN	46	83,40	3.836,40
72756	Camiseta manga longa, cor cinza, composição da malha: Mínimo 80% poliéster com elastano, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa ocupará até 100% de toda extensão da parte frontal da camiseta, sendo em resolução ótima qualidade, estilo 3D. Tecido com proteção UV50+. Gola redonda. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. A serigrafia/estampa na camiseta será elaborada, aplicada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada.	UN	46	77,56	3.567,76
72757	Boné de brim, cor preta, 100% algodão, com regulagem plástica na parte de trás na cor preta, onde em um lado encontra-se os furos e outro lado encontra-se o encaixe destes, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa será elaborada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada para então definição final.	UN	46	47,00	2.162,00

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME E EPP.

Valor Máximo do Lote: R\$4.782,16 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
72758	Botina sem bico de aço, com elástico nas laterais, na cor preta, com resistência a escorregamento, solado monodensidade, contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração de 34 ao 44. CA 42733. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	PAR	46	103,96	4.782,16

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME E EPP.

Valor Máximo do Lote: R\$15.886,56 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
72759	Luva anticorte: sensibilidade tátil, antiestática, palma antiderrapante, respirabilidade / conforto térmico, livre de látex natural, maior aderência, bom desempenho contra corte, absorve a transpiração, flexibilidade. Confeccionada de polietileno de alta densidade (HPPE) e fios de fibra de vidro, com revestimento de poliuretano na face palmar e extremidades dos dedos, punho de polietileno e elastano, com acabamento em overlock, tamanhos: P, M, G, XG. CA: 34712. Caracterizar registros vigentes na NR 06	PAR	552	28,79	15.886,56

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME E EPP.

Valor Máximo do Lote: R\$3.621,58 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
72760	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 - 120ml, para todos os tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é hipoalergênica e dermatologicamente testada, muito resistente à água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila	UN	46	78,73	3.621,58

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME E EPP.

Valor Máximo do Lote: R\$2.875,92 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
72761	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, cor laranja. CA 28534. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	UN	552	5,21	2.875,92

DOTAÇÃO:

Red.: 673, Fonte: 15 – Gestão de Resíduos Sólidos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Red.: 670, Fonte: 15 – Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.

Red.: 670, Fonte: 16 – Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.

Red.: 670, Fonte 511 – Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.

Preço Máximo	R\$36.732,38 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
Justificativa	Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da Legislação vigente. Assim sendo, há motivação para licitar a contratação de empresas especializadas em confecção/fabricação de uniformes



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	personalizados e empresas para fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individuais diversos. Faz-se necessária a contratação em prol de confecção/fabricação para aquisição de uniformes personalizados em prol da identificação formal no ambiente de trabalho, bem como, a contratação de empresas para fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as normas vigentes voltadas a segurança no trabalho NR38 (Anexo I) quais são mencionadas no Ofício Circular nº 05/2024 - Presidência do Grupo R-20 (Anexo II). Salienta-se ainda que, as demandas são em atendimento as Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV).
Prazo de Vigência	Será elaborado Ata de Registro de Preço para 01 (um) ano.
Prazo de Garantia	Conforme Legislação.
Adjudicação	Menor preço do LOTE.
Local da Entrega dos Produtos	CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Unidade Fiscalizadora	Comissão de Recebimento de Bens, Obras e Serviços.

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital.

Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Demais prazos e execuções:

A aprovação do tecido pelos responsáveis será em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento das amostras de tecidos dos itens 01, 02, e 03 do lote 01.

O envio da primeira serigrafia/estampa em documentos/imagem será após aprovação do tecido, por parte da contratada o envio será em até 05 (cinco) dias úteis, atendendo as alterações necessárias.

Após definição da serigrafia/estampa inicia-se a produção para entrega com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

ASSINATURA DO CONTRATO	ENVIO DAS AMOSTRAS DO TECIDO	APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS	ENVIO DA PRIMEIRA SERIGRAFIA/ESTAMPA	DEFINIÇÃO DA SERIGRAFIA/ESTAMPA
X	Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. ENVIO DAS PEÇAS PROVAS P, M, G, GG, XGG NESTE MOMENTO.	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento.	Após aprovação do tecido, envio em até 5 (cinco) dias úteis. Cabível ajustes necessários. ENVIO DA LISTAGEM DE TAMANHOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	Após aprovação da arte, inicia-se a produção para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias.

TABELA 02: DOS PRAZOS

2. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.

Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ETP, TR, propostas, Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e Indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, combustíveis, deslocamentos, alimentações, manutenções, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga Dos objetos nos locais indicados.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos.

Entregar os serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5. DAS AMOSTRAS

Será exigido amostra de tecido para confecção dos itens: 01, 02 e 03 do lote 01, estes serão analisados pela secretaria requisitante com a comissão e demais membros participantes do processo como um todo.

Após empenho, ocorrerá a montagem da serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação) esta será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora, onde esta



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

deverá após a elaboração da serigrafia/estampa em programa, enviar a secretaria requisitante para aprovações e/ou alterações.

As alterações da serigrafia/estampa ocorrerão quantas vezes necessárias, após definição, ocorrerá a aplicação em peça.

A amostra contempla além da apresentação do tecido, disponibilidade de peças para prova, visto diferenças de formas, modelagens, tecidos, costuras, etc. Para cada peça a ser adquirida (tabela 01) deverá haver uma amostra para prova nos tamanhos P, M, G, GG, XGG, e se necessário outro tamanho intermediário existente. A “peça de prova” deverá ser do mesmo material do qual será confeccionado/fabricado os objetos (tabela 01).

O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após a realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instruída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item. A serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº711 – Bairro Santa Regina. De segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser dada outra destinação, a critério do Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

- Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº50038;
- Angelica Lara Pereira da Silva, matrícula nº21233;

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito com recursos próprios.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais.

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço.

8. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
- c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

9. ORIGEM DO RECURSO

Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV):

Red.: 673, Fonte: 15 – Gestão de Resíduos Sólidos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Red.: 670, Fonte: 15 – Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.

Red.: 670, Fonte: 16 – Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.

Taxas – Prestação de Serviços:

Red.: 670, Fonte 511– Gestão de Resíduos Sólidos – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.cu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)
- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

k) Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

Danilo Neves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES.



FIGURA 01: Camiseta manga longa, cor cinza. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. A serigrafia/estampa na camiseta será elaborada, aplicada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada. (IMAGEM ILUSTRATIVA).



FIGURA 02: Calça de brim, cor preta 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. (IMAGEM ILUSTRATIVA).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



IMAGEM 03: Boné de brim, cor preta. A serigrafia/estampa será elaborada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada para então definição final. (IMAGEM ILUSTRATIVA).



IMAGEM 04: Brasão do Município de Pitanga a ser utilizado como serigrafia/estampa na camiseta e boné.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



MAGEM 05: Logo da Associação a ser utilizado como serigrafia/estampa na camiseta e boné.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E
EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DIVERSOS

INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as devidas necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga PR conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir de obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei nº 14.133.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão

que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas

licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo:**

Inciso I – Da necessidade de contratação:

O presente ETP tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável qual trabalha diariamente na gestão de resíduos sólidos do Município de Pitanga, ações ambientais sustentáveis, educação ambiental etc. através do Departamento de Meio Ambiente, nas ações voltadas ao turismo religioso, cultural, ecoturismo, turismo rural, gastronômico etc. através do Departamento de Eventos e Turismo, ações voltadas ao empreendedorismo, renda, comércio, capacitação, mercado de trabalho etc. através do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

A aquisição em si, vem suprir atuais e eventuais necessidades, bem como a presente contratação para confecção/fabricação para aquisição de uniformes personalizados em prol da identificação formal no ambiente de trabalho, bem como, a contratação de empresas para fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as normas vigentes voltadas a segurança no trabalho NR38 (Anexo I) quais são mencionadas no Ofício Circular nº 05/2024 – Presidência do Grupo R-20 (Anexo II).

Salienta-se ainda que, as demandas são em atendimento as Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV).

OBJETO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei.

Inciso II– Da definição do objeto:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Contratação eventual e futura através do sistema de Registro de Preços de empresa para contratação de empresas especializadas em confecção/fabricação de uniformes personalizados e empresas para fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individuais diversos.

Lote	Ord.	Cód. Item	Quant.	Und.	Especificações Gerais
01	01	7275 5	46	UNI.	Calça de brim, cor preta 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas.
01	02	7275 6	46	UNI.	Camiseta manga longa, cor cinza, composição da malha: Mínimo 80% poliéster com elastano, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa ocupará até 100% de toda extensão da parte frontal da camiseta, sendo em resolução ótima qualidade, estilo 3D. Tecido com proteção UV50+. Gola redonda. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. A serigrafia/estampa na camiseta será elaborada, aplicada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada.
01	03	7275 7	46	UNI.	Boné de brim, cor preta, 100% algodão, com regulagem plástica na parte de trás na cor preta, onde em um lado encontra-se os furos e outro lado encontra-se o encaixe destes, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa será elaborada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada para então definição final.
02	01	7275 8	46	UNI.	Botina sem bico de aço, com elástico nas laterais, na cor preta, com resistência a escorregamento, solado monodensidade, contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração de 34 ao 44. CA 42733. Caracterizar registros vigentes na NR 06.
03	01	7275 9	552	UNI.	Luva anticorte: sensibilidade tátil, antiestática, palma antiderrapante, respirabilidade / conforto térmico, livre de látex natural, maior aderência, bom desempenho contra corte, absorve a transpiração, flexibilidade. Confeccionada de polietileno de alta densidade (HPPE) e fios de fibra de vidro, com revestimento de poliuretano na face palmar e extremidades dos dedos, punho de polietileno e elastano, com acabamento em overlock, tamanhos: P, M, G, XG. CA: 34712. Caracterizar registros vigentes na NR 06.
04	01	7276 0	46	UNI.	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 – 120ml, para todos os tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é hipoalergênica e dermatologicamente testada, muito resistente á água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

05	01	7276 1	552	UNI.	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, cor laranja. CA 28534. Caracterizar registros vigentes na NR 06.
----	----	-----------	-----	------	---

TABELA 01: DOS OBJETOS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei.

Inciso III- Da definição execução, pagamentos e garantias:

A entrega dos objetos deverá ocorrer no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Atender parâmetros vigentes na NR 38 e na NR 06, além de outros parâmetros obrigatórios previstos, relacionados a normas de qualidade e segurança do trabalho.

O pagamento será feito com recursos das Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

Das garantias é de obrigatoriedade dar garantia de 03 (três) meses a todos os objetos, prestando assistência técnica, substituição, conserto e/ou troca caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: Seguindo o Plano Anual de Contratações, bem como este ETP e o Termo de Referência a serem elaborados para discriminar todas as especificações e características técnicas dos objetos, bem como as questões de dotação orçamentária, projeto básico e executivo, e demais documentos complementares seguiram para elaboração.

Informa-se que este processo não estava previsto no Plano, portanto justifica-se que houve a destinação do recurso através das Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV). não há previsão específica desta compra no Plano Anual de Contratações, eis que não existe este plano vigente para o presente exercício até o momento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá os parâmetros regulamentados na Lei nº14.133/2021 atendendo os critérios nela estabelecidos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo:**

Inciso III - requisitos da contratação:

É prezado todos os parâmetros estabelecidos referente as características físicas e funcionais dos objetos a serem requeridos em atendimento as demandas desta secretaria. Marcas referencias, dimensionamento, material, cores, normas, parâmetros, definições específicas do objeto e demais aspectos de cada item, além de prazos de entrega previsto do TR.

É de suma importância a empresa estar em dia com a documentação fiscal.

Todo parâmetro estipulado neste ETP está em pleno acordo com a legislação vigente, todas as etapas para uma contratação eficiente estão sendo seguidas.

Outro requisito de contratação é a modalidade definida para atender as demandas mencionadas neste Estudo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V - diálogo competitivo.

Com relação ao Art. 28 da Lei 14.133 **as modalidades de licitação** são cinco, para esta contratação tem-se.

Inciso I – Pregão:

É uma modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Se aplica neste processo a modalidade **pregão eletrônico**.

Ainda com relação a requisitos de contratação, além da modalidade pré-definida a ser pregão, salienta-se que ocorrerá no Sistema Registro de Preços.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Com relação ao Art. 82 da Lei 14.133 **Do Sistema de Registro de Preços**, para esta contratação tem-se.

Inciso I – As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida:

O ETP contém todas as informações necessárias sobre os objetos e sobre a contratação, onde as quantidades previstas para utilização em 01 (um) ano estão discriminadas conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Inciso II- A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida:

Conforme tabela 01 deste documento.

Inciso III - A possibilidade de prever preços diferentes:

Sim, há a possibilidade de alteração de valores acima das cotações, devido fatores com relação a logística, pois a empresa precisa efetuar a entrega dos objetos, fazer os recolhimentos de taxas necessárias, etc.

Inciso IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela:

Não é possível, os quantitativos estimados já estão estabelecidos na tabela 01 deste documento.

Inciso V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado:

Critério de menor preço do ITEM.

Inciso VI - As condições para alteração de preços registrados:

Desde que comprovada, serão analisadas e passíveis de ajustes.

Inciso IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências:

A hipótese de cancelamento deverá, de ambas as partes, ser registrada e encaminhada formalmente para averiguação no prazo de 10 (dez) dias úteis. Ambas as partes não podem ser prejudicadas, estabelecendo condicionantes para continuidade das demandas, e em última instância a rescisão/cancelamento.

DAS COMPRAS - AMOSTRAS

Conforme previsto em Lei, será exigido amostras do tecido dos objetos discriminados a seguir.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

(...)

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Com relação ao Art. 41 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **o inciso II do caput deste artigo.**

Inciso II – Exigir amostra ou prova de conceito do bem:

Será exigido amostra de tecido para confecção dos itens: 01, 02 e 03 do lote 01, estes serão analisados pela secretaria requisitante com a comissão e demais membros participantes do processo como um todo.

Após empenho, ocorrerá a montagem da serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação) esta será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora, onde esta deverá após a elaboração da serigrafia/estampa em programa, enviar a secretaria requisitante para aprovações e/ou alterações.

As alterações da serigrafia/estampa ocorrerão quantas vezes necessárias, após definição, ocorrerá a aplicação em peça.

A amostra contempla além da apresentação do tecido, disponibilidade de peças para prova, visto diferenças de formas, modelagens, tecidos, costuras, etc. Para cada peça a ser adquirida (tabela 01) deverá haver uma amostra para prova nos tamanhos P, M, G, GG, XGG, e se necessário outro tamanho intermediário existente. A “peça de prova” deverá ser do mesmo material do qual será confeccionado/fabricado os objetos (tabela 01).

A aprovação do tecido pelos responsáveis será em até 05 (cinco) dias úteis.

O envio da primeira serigrafia/estampa em documentos/imagem será após aprovação do tecido, por parte da contratada o envio será em até 05 (cinco) dias úteis, atendendo as alterações necessárias.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Após definição da serigrafia/estampa inicia-se a produção para entrega com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

ASSINATURA DO CONTRATO	ENVIO DAS AMOSTRAS DO TECIDO	APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS	ENVIO DA PRIMEIRA SERIGRAFIA/ESTAMPA	DEFINIÇÃO DA SERIGRAFIA/ESTAMPA
X	Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. ENVIO DAS PEÇAS PROVAS P, M, G, GG, XGG NESTE MOMENTO.	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento.	Após aprovação do tecido, envio em até 5 (cinco) dias úteis. Cabível ajustes necessários. ENVIO DA LISTAGEM DE TAMANHOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	Após aprovação da arte, inicia-se a produção para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias.

TABELA 02: DOS PRAZOS

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para o período são com base nas necessidades atuais, com base no quantitativo de pessoas que atuam na separação de resíduos. Atualmente trabalham 20 pessoas, desempenhando o papel de triagem e separação de resíduos sólidos recicláveis, portanto fica previsto mais três pessoas, visto ocorrer novas contratações no decorrer da vigência do processo.

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação:

Dados prévios para quantitativo previsto **INICIALMENTE**:

- Sendo 23 pessoas, 20 atuantes, prevendo mais 03 que possam ser contratados.
- Sendo 01 kit uniforme (02 calças, 02 camisetas mangas longa, 02 bonés)/ano.
- Sendo 02 botinas/ano.
- Sendo 48 luvas/ano, 04 luvas/ mês
- Sendo 03 Protetor Solar Ação Repelente FPS 69/ano.
- Sendo 48 protetores auditivos/ano, 04 protetores/mês.

Estaria previsto 43 kits uniforme, sendo 46 calças, 46 camisetas, 46 bonés, 46 botinas; 1.104 luvas; 69 Protetores Solar Ação Repelente FPS50 1.104 protetores auditivos para atender o período.

Tendo em vista as **COTAÇÕES**, os valores não se enquadraram no recurso disponível, sendo assim **REAJUSTA-SE O QUANTITATIVO** dos objetos:

- Sendo 23 pessoas, 20 atuantes, prevendo mais 03 que possam ser contratados.
- Sendo 01 kit uniforme (02 calças, 02 camisetas mangas longa, 02 bonés)/ano.
- Sendo 02 botinas/ano.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- Sendo 24 luvas/ano, 02 luvas/ mês
- Sendo 02 Protetor Solar Ação Repelente FPS 46/ano.
- Sendo 24 protetores auditivos/ano, 02 protetores/mês.

Portanto, fica previsto 43 kits uniforme, sendo 46 calças, 46 camisetas, 46 bonés, 46 botinas; 552 luvas; 46 Protetores Solar Ação Repelente FPS50; 552 protetores auditivos para atender o período.

Salienta-se ainda que, não se possui um histórico de compras anteriores para tal contratação visto ser específica em atendimento as Emendas Parlamentares, assim os quantitativos abordados são no quantitativo atual de pessoas que farão o uso destes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

As propostas (cotações) estão anexas ao processo, demonstradas na tabela 02, nesta tem-se detalhadamente as cotações para embasamento de custos médio para execução e seguimento do processo.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço é de acordo com a cotação de mercado fornecida, seguindo os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Ainda relata-se sobre o quesito preço/valor o artigo abaixo da Lei nº 14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VI - estimativa do valor da contratação:

As cotações foram encaminhadas através de e-mail e entregues de forma física nos empreendimentos locais para análise e embasamento financeiro médio de valores, quais estão elencados na tabela abaixo.

Objeto	Jaragua EPI	M.H.Pereira	Nadir Malhas	Romalhas	Sassa Uniformes	SOS Comércio	Super EPI	Tespi Malhas	Xavier Brindes	W.Fepi
Calça de brim			4.094,00	3.680,00	3.910,00			3.450,00	4.048,00	
Camiseta manga longa			4.278,00	2.990,00	4.135,40			2.295,40	4.139,54	
Boné de brim			2.208,00		2.070,00				2.208,00	
Botina		2.428,80	5.842,00		5.519,54	4.370,00			5.750,00	
Luva anticorte	23.669,76						20.987,04			19.761,60
Protetor solar		2.753,10	6.555,00		6.210,00				6.210,00	
Protetor auditivo		3.278,88	6.734,40		6.513,60	5.520,00			6.734,40	
	23.669,76	8.460,78	29.711,40	6.670,00	28.358,54	9.890,00	20.987,04	5.745,40	29.089,94	19.761,60

TABELA 02: VALORES ELENCADOS CONFORME PROPOSTAS (COTAÇÕES)

Considerando os orçamentos/cotações obtidos, demonstra-se dados da MÉDIA, que resultou no valor orçado estimado para fins de balizamento orçamentário.

Somatória R\$182.344,46 / 10 = Média R\$ 18.234,45

Objeto	Quantitativo atualizado	Menor valor total entre cotações	Valor individual do objeto médio
Calça de brim	46	3.450,00	3.450,00 / 46= 75,00
Camiseta manga longa	46	2.295,40	2.295,40 / 46= 49,90
Boné de brim	46	2.070,00	2.070,00 / 46 = 45,00
Botina	46	2.428,80	2.428,80 / 46 = 52,80
Luva anticorte	552	9.880,80	9.880,80 / 552= 17,90
Protetor solar	46	1.835,40	1.835,40 / 46= 39,90
Protetor auditivo	552	1.639,44	1.639,44 / 552= 2,97
		R\$ 23.599,84	

TABELA 03: QUANTITATIVOS ATUALIZADOS E VALORES MÉDIOS

Cotação da Jaragua EPI disponível em <<https://www.jaraguaepi.com.br/luva-anti-corte-saara-kalipso-ca-34712>>

Cotação da **W Fepi** disponível em <<https://www.wfepi.com.br/luvas-de-seguranca/luva-anti-corte-fibra-de-vidro-saara-kalipso-ca-34712?>>



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

[parceiro=4258&variant_id=4451&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwyo60BhBiEiwAHmVLJYqtnS5TacUKDB_TzJq5BrXRni7TnuMYQ9Dyjb5jhlrc4Y4YwY-IIBoC1tgQAvD_BwE>](#)

Cotação da Super EPI <<https://www.superepi.com.br/luva-de-seguranca-kalipso-saara-com-banho-de-pu-resistente-a-corte-e-perfuracao-ca-34712-p1067388?>

[tsid=16&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwyo60BhBiEiwAHmVLJQx2QN200uTfyqXsbjSsT94r5Y1wtVymxRI3iUQDV78W1wHJLI1deRoCpbsQAvD_BwE>](#)

EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VII - descrição da solução como um todo:

Não cabe a esta contratação, manutenções por parte da contratante, mas sim prestação de serviço dentro de critérios estabelecidos neste ETP, no TR e demais documentos, prezando a garantia dos objetos fabricados/confeccionados e fornecidos.

JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável em atendimento a demanda demonstrada, os itens estão parcelados conforme sua característica, sendo:

Os objetos considerados “uniformes” estão aglutinados no mesmo lote, levando em consideração a eficiência na confecção/fabricação das peças, atendendo requisitos de qualidade com as amostras, custo benefício pelo montante na fabricação tanto para o fornecedor quanto ao órgão público, a logística, e disponibilização de peças para prova.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

O resultado pretendido com tal contratação prevê a continuidade das demandas diárias de forma legal diante dos órgãos fiscalizadores.

Salienta-se ainda que, as demandas são em atendimento as Emendas Impositivas nº108 e a nº93 (Anexo III e Anexo IV).

PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria qual designa os servidores de cada secretaria e de cada departamento correspondente.

- Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº50038;
- Angelica Lara Pereira da Silva, matrícula nº21233;

O processo ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo celebrada uma **ARP** com vigência de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não decorrem impactos ambientais de forma direta nesta compra. Quando da execução dos trabalhos, no futuro, depender de qualquer licença ou liberação ambiental, serão tomadas as providências atinentes. Portanto não exclui a responsabilidade das empresas fabricantes ou fornecedoras seguir medidas de prevenção e preservação.

CONCLUSÃO

Com a nova Lei de Licitações exige-se mais transparência e contextualiza diversos princípios quais já eram correspondidos mas agora mais evidentes eles se destacam.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A gestão de resíduos sólidos é essencial a população, assim como a operação do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga, a triagem dos resíduos recicláveis, a logística eficiente de resíduos diversos, bem como o armazenamento destes e sua destinação adequada.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Assim como a gestão de resíduos é necessária e de suma importância, seguir as normas e os regulamentos voltados a segurança do trabalho dentro dos ambientes e no contexto da gestão dos resíduos é de extrema necessidade para atuação e desenvolvimento dessas atividades com segurança.

A triagem de materiais recicláveis abrange um contexto de sustentabilidade imenso, onde resíduos que seriam descartados, se inserem novamente no mercado para reutilização, e para estar apto a exercer tal atividade de triagem, é necessário identificação das pessoas no ambiente de trabalho e fora deste ambiente também, e ainda imprecisável a utilização de EPIs adequados para tal função, para exercer o ato com segurança.

Danilo Neves

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa:, inscrita no CNPJ/MF nº....., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor neste ato representada pelo Sr. inscrita no RG nº.....e no CPF nº, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital XX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital.

10.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.12. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

10.13 Demais prazos e execuções:

10.13.1. A aprovação do tecido pelos responsáveis será em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento das amostras de tecidos dos itens 01, 02, e 03 do lote 01.

10.13.2. O envio da primeira serigrafia/estampa em documentos/imagem será após aprovação do tecido, por parte da contratada o envio será em até 05 (cinco) dias úteis, atendendo as alterações necessárias.

10.13.3. Após definição da serigrafia/estampa inicia-se a produção para entrega com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

ASSINATURA DO CONTRATO	ENVIO DAS AMOSTRAS DO TECIDO	APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS	ENVIO DA PRIMEIRA SERIGRAFIA/ESTAMPA	DEFINIÇÃO DA SERIGRAFIA/ESTAMPA
X	Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. ENVIO DAS PEÇAS PROVAS P, M, G, GG, XGG NESTE MOMENTO.	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento.	Após aprovação do tecido, envio em até 5 (cinco) dias úteis. Cabível ajustes necessários. ENVIO DA LISTAGEM DE TAMANHOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	Após aprovação da arte, inicia-se a produção para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias.

TABELA DOS PRAZOS

10.14. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.

10.15. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Será exigido amostra de tecido para confecção dos itens: 01, 02 e 03 do lote 01, estes serão analisados pela secretaria requisitante com a comissão e demais membros participantes do processo como um todo.

11.12. Após empenho, ocorrerá a montagem da serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação) esta será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora, onde



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

esta deverá após a elaboração da serigrafia/estampa em programa, enviar a secretaria requisitante para aprovações e/ou alterações.

11.13. As alterações da serigrafia/estampa ocorrerão quantas vezes necessárias, após definição, ocorrerá a aplicação em peça.

11.14. **A amostra contempla além da apresentação do tecido, disponibilidade de peças para prova, visto diferenças de formas, modelagens, tecidos, costuras, etc. Para cada peça a ser adquirida (tabela 01) deverá haver uma amostra para prova nos tamanhos P, M, G, GG, XGG, e se necessário outro tamanho intermediário existente. A “peça de prova” deverá ser do mesmo material do qual será confeccionado/fabricado os objetos (tabela 01).**

11.15. O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

11.16. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após a realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instruída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.

11.17. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item. A serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº711 – Bairro Santa Regina. De segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

11.18. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.19. As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser dada outra destinação, a critério do Município.

13.DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, xxx de xxx 2024.

Assinaturas



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO III – Declaração Unificada

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo de Contratação nº XX/2024

Pregão Eletrônico nº XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico nº XX/2024 do Processo de Contratação nº XXX/2024, instaurado pelo MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27º da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14133/2021;
- 6) Que inexistem fatos impeditivos a sua Habilitação;
- 7) Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não está suspensa do Cadastro de Fornecedores do Município de Pitanga-PR, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8) Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2024 do Processo de Contratação nº xx/20xx e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação
- 9) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de colaboradores contratados no Município de Pitanga- Pr que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº XX/2024;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro Oficial, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- 12) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2024 do Processo de Contratação nº 0xx/20xx, realizado pelo Município de Pitanga-PR;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF